



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.019, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 3.947, de 29 de junho de 2020, que consolida a legislação municipal referente às medidas temporárias e emergenciais adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 3.947, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 -

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica:

I - às áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviços e urbanização;

II - aos Departamentos da Receita, de ISS e de Dívida Ativa, durante o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei nº 4.452, de 1º de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de dezembro
de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 1º de dezembro de
2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração